



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo Mil Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS**

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO – EIPOT

Nº 01 – SSMR/11, DE 1º MAR 24

(SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO EIPOT – 2024)

O COMANDANTE DA 11ª REGIÃO MILITAR no uso de suas atribuições, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrição e a realização do Processo Seletivo Simplificado, para incorporação no Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT), por profissionais com ensino de Nível Superior, para prestação de serviço militar temporário de voluntário.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – FINALIDADE.....	4
CAPÍTULO II – AMPARO NORMATIVO.....	4
CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	5
CAPÍTULO IV – PREVISÃO DE VAGAS	7
CAPÍTULO V – REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO	7
CAPÍTULO VI – INSCRIÇÃO – ETAPA I.....	9
CAPÍTULO VII – ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS – ETAPA II..	12
CAPÍTULO VIII – INSPEÇÃO DE SAÚDE – ETAPA III.....	13
CAPÍTULO IX – EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – ETAPA IV.....	20
CAPÍTULO X – CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO.....	22
CAPÍTULO XI– SELEÇÃO COMPLEMENTAR – ETAPA V.....	22
CAPÍTULO XII – RECURSOS.....	23
CAPÍTULO XIII – INCORPORAÇÃO.....	24
CAPÍTULO XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	24
ANEXOS	28

RELAÇÃO DE ANEXOS:

ANEXO A – CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES

ANEXO B – LISTA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

ANEXO C – DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO COM COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES

ANEXO D – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

ANEXO E – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

ANEXO F – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DOMICILIAR

ANEXO G – LISTA DE CONFERÊNCIA DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS NA INSPEÇÃO DE SAÚDE

ANEXO H – TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DO EAF

ANEXO I – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

ANEXO J – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DAS VAGAS OFERTADAS

ANEXO K – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I

FINALIDADE

Art. 1º Este Aviso de Convocação tem por finalidade estabelecer os critérios para a seleção de militares, integrantes da Reserva de 2ª Classe do Exército Brasileiro (EB), voluntários e possuidores de diploma de curso superior (graduação), para realizar a incorporação no Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT), observando o disposto no art. 27 da Lei nº 4.375/1964.

CAPÍTULO II

AMPARO NORMATIVO

Art. 2º O presente Aviso de Convocação tem como amparo as seguintes legislações:

I – Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Composição da Reserva do Exército);

II – Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar);

III – Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);

IV – Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares;

V – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);

VI – Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Lei do Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal);

VII – Decreto 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar);

VIII – Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 (Instruções Gerais para Inspeção de Saúde dos Conscritos nas Forças Armadas – IGISC), com as alterações inseridas pelos Decretos 63.078, de 5 de agosto de 1968 e 703, de 22 de dezembro de 1992;

IX – Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (RCORE – R – 68);

X – Portaria nº 462–Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe – IG 10-68);

XI – Portaria nº 407-DGP, de 25 de julho de 2022 – Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009);

XII – Portaria nº 1.639 – DGP, de 23 de novembro de 2017 (Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército – IGPMEx (EB 10-IG-02.022));

XIII – Portaria nº 3.673 – GD-MD, de 10 de novembro de 2020 (Aprova o Plano Geral de Convocação para Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2022);

XIV – Portaria nº 461– DGP, de 20 de setembro de 2023 (Normas Técnicas Sobre Perícias Médicas no Exército) - NTPMEx (EB 30-N-20.016);e

XV – Portaria nº 434 – DGP/C Ex, de 13 de janeiro de 2023 (Fixa as vagas para o Estágio de Instrução e de Preparação de Oficiais Temporários em 2023).

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 3º O presente Aviso de Convocação se aplica exclusivamente aos oficiais (Of) e aspirantes a oficial (Asp) das Armas de Infantaria, Artilharia (Antiaérea) e Engenharia, e do Serviço de Intendência, integrantes da Reserva de 2ª Classe do EB (R/2), oriundos dos Órgãos de Formação de Oficiais da Reserva (OFOR), doravante tratados neste Aviso como “candidatos”.

Art. 4º O presente Aviso de Convocação não se aplica aos Of e Asp do Quadro de Engenheiros Militares, integrantes da Reserva de 2ª Classe do EB, oriundos dos OFOR.

Art. 5º Para efeito deste Aviso de Convocação são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I – o convocado, para realizar o EIPOT, deverá comandar sua fração pelo exemplo do exercício das funções militares e suportar esforços físicos prolongados. Por esse motivo, o candidato selecionado deve possuir, no mínimo, preparo e vigor físico compatível com as funções que serão exercidas, com emprego do armamento de dotação e coletivo;

II – convocação à incorporação é o ato pelo qual os candidatos, após julgados aptos em seleção, são designados para a incorporação no EIPOT, a fim de prestar o Serviço Militar Temporário de Voluntário; e

III – o EIPOT é direcionado aos Of e Asp R/2 das Armas de Infantaria, Artilharia (Antiaérea) e Engenharia, e do Serviço de Intendência, nos Corpos de Tropa, oriundos dos OFOR, conforme o Decreto nº 4.502/2002.

Art. 6º O candidato que for incorporado às fileiras do EB, em consequência da aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS), poderá ser empregado em quaisquer atividades

militares, ou consideradas de natureza militar, nas Organizações Militares (OM) em que forem classificados, bem como, em missões que se destinam a defender a Pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 7º Todas as despesas decorrentes deste processo seletivo são de exclusiva responsabilidade dos candidatos e não serão ressarcidas.

Art. 8º A incorporação será realizada nas OM que realizarão o EIPOT.

Art. 9º O processo seletivo será coordenado pelo Comando da 11ª RM.

Art. 10. Os candidatos serão incorporados no posto de aspirante a oficial temporário, ou no posto em que se encontravam, quando na condição de oficiais da reserva de 2ª Classe, não remunerada, inclusive, das Forças Auxiliares, não havendo regressão hierárquica para a realização do EIPOT.

Art. 11. O sítio eletrônico da 11ª Região Militar é o meio de divulgação oficial deste processo seletivo e as informações a respeito das datas, locais e horários de realização das etapas serão divulgadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.11rm.eb.mil.br.

Parágrafo único: Para outras informações relevantes que porventura não constem neste Edital, o candidato deverá enviar solicitação para o e-mail faleconoscoespes@11rm.eb.mil.br informando, obrigatoriamente, o nome completo e o CPF.

Art. 12. O candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação para Seleção, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos, para eventual incorporação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada, sob pena de ser eliminado do PSS.

Art. 13. O candidato deverá assinar a lista de presença, quando comparecer às etapas do PSS, para as quais tenha sido chamado, com assinatura idêntica ao documento de identidade ou documento equivalente, vedada a aposição de rubrica.

Art. 14. As atividades que compõem o PSS encontram-se discriminadas no “Calendário Geral de Atividades (Anexo A)” e seguem as seguintes etapas:

Etapa I – inscrições (feita pela internet)

Etapa II – entrega da documentação e validações dos documentos.

Etapa III – Inspeção de Saúde (IS): será realizada unicamente de forma presencial e apresentação de exames médicos e odontológicos;

Etapa IV – Exame de Aptidão Física (EAF): será realizado unicamente de forma presencial;

Etapa V – Seleção Complementar: presencial na OM do EIPOT.

CAPÍTULO IV PREVISÃO DE VAGAS

Art. 15. As vagas alocadas para a 11ª Região Militar, por meio da Portaria – DGP/C Ex Nº 480, de 19 JAN 24, estão distribuídas de acordo com a tabela a seguir:

GUARNIÇÃO	ARMA – SERVIÇO	Nº DE VAGAS
Brasília – DF	ARTILHARIA (ANTIAÉREA)	1 vaga + Cadastro Reserva
	INTENDÊNCIA	1 vaga + Cadastro Reserva
	INFANTARIA	1 vaga + Cadastro Reserva
Araguari – MG	ENGENHARIA	1 vaga + Cadastro Reserva
	INTENDÊNCIA	1 vaga + Cadastro Reserva
Palmas – TO	INFANTARIA	1 vaga + Cadastro Reserva

Art. 16. As vagas alocadas para a 11ª Região Militar, por meio da portaria citada no Artigo anterior, poderão ser reajustadas para atender a necessidade do serviço, mediante autorização do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.

CAPÍTULO V REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO

Art. 17. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos, sob pena de ser eliminado do presente PSS:

I – ser voluntário;

II – ter no máximo 40 (quarenta) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias na data da incorporação;

III – ser brasileiro nato;

IV – ser do sexo masculino;

V – possuir diploma de graduação de curso superior reconhecido, expedido por Instituição de Educação Superior (IES) credenciada, devidamente registrado, com validade nacional, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e com a legislação da do Ministério da Educação (MEC).

VI – haver concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação de Oficiais da Reserva (CFOR) das Armas de Infantaria, Artilharia (Antiaérea) e Engenharia, e do Serviço de Intendência, integrantes, em OFOR e ter obtido a menção “B”, no mínimo, em todos os atributos constantes na última Ficha de Avaliação de Oficial Temporário (FAOT);

VII – não ter ultrapassado o tempo de serviço de 96 (noventa e seis) meses junto às Forças Armadas, contando para isso, todo o tempo que tenha prestado de serviço anterior ou até atingir o limite etário de 45 (quarenta e cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, o que ocorrer primeiro;

VIII – não ter sido licenciado, ou excluído de OM:

a) a bem da disciplina; e

b) por incapacidade física ou mental definitiva (Incapaz C);

IX – estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar Obrigatório;

X – não ter sido punido disciplinarmente, em transgressão grave, prevista no RDE, e não ter sido condenado, em sentença criminal, transitada em julgado, perante a Justiça, seja na esfera Federal ou Estadual;

XI – ser possuidor de bons antecedentes e predicados morais que o recomendem ao ingresso nas Forças Armadas;

XII – ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, a serem verificadas, por meio de Inspeção de Saúde (IS) e Exames de Aptidão Física (EAF);

XIII – declarar estar ciente que, após a conclusão do EIPOT, com aproveitamento, o cidadão poderá ser designado para convocação no Estágio de Instrução Complementar (EIC), em OM diferente daquela na qual realizou o EIPOT, e estar comprometido a mudar-se para o município de incorporação para o EIC, por conta própria (sem ônus para o Tesouro Nacional), caso venha a ser convocado;

XIV – obter aprovação em todas as etapas do presente PSS; e

XV – em caso de não preenchimento das vagas previstas neste Aviso de Convocação na Incorporação que ocorrerá em 03 de Julho de 2024, será publicado no sítio da 11ª Região Militar www.11rm.eb.mil.br novo cronograma de atividades, com vistas ao preenchimento total das vagas.

CAPÍTULO VI

ETAPA I – INSCRIÇÕES

Art. 18. As inscrições serão realizadas de forma eletrônica (feita pela internet), através do endereço eletrônico www.11rm.eb.mil.br de acordo com o Calendário Geral de Atividades (Anexo A).

Art. 19. A entrega da documentação deverá ser feita pessoalmente, ou por procurador(a) legalmente constituído(a) para este fim, podendo ser entregue nas Guarnições constantes nos endereços abaixo relacionados:

Guarnição	Organização Militar (OM)	Endereço	Horário
Brasília – DF	Comando da 11ª Região Militar	CENTRO DE SELEÇÃO PERMANENTE DAS FORÇAS ARMADAS (CSPFA), na Av. Duque de Caxias, S/N (Setor Militar Urbano – SMU)	Será divulgado por meio do endereço eletrônico da 11ª RM www.11rm.eb.mil.br
Araguari – MG	2º Batalhão Ferroviário	Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santo Antônio-Araguari-MG	Será divulgado por meio do endereço eletrônico da 11ª RM www.11rm.eb.mil.br
Palmas-TO	22º Batalhão de Infantaria	Fazenda Brejo Comprido, Areia 1- Zona Rural Palmas – TO	Será divulgado por meio do endereço eletrônico da 11ª RM www.11rm.eb.mil.br

Art. 20. O militar voluntário poderá participar do PSS, exclusivamente, em uma RM, cuja opção deverá ser indicada na etapa de inscrição, sem a possibilidade de alterá-la.

Art. 21. A inscrição será realizada **apenas de forma eletrônica (feita pela internet)**, da seguinte forma:

I – para a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento e aceitar o disposto neste Aviso de Convocação e nos seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento, devendo certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida;

Art. 22. **Os documentos listados abaixo deverão ser entregues, com todas as páginas numeradas e rubricadas de próprio punho pelo candidato, na sequência discriminada, a seguir:**

I – ficha de Inscrição do candidato que estará disponível no sítio www.11rm.eb.mil.br e deverá ser impressa pelo candidato.

II – diploma de graduação de curso superior reconhecido, e devidamente registrado, com validade nacional conforme a legislação do Ministério da Educação (MEC). Caso o candidato tenha concluído o curso, colado grau, e esteja aguardando o diploma, poderá apresentar declaração provisória expedida pela Instituição de Educação Superior (IES) com data recente (até três meses), a qual terá validade até a data prevista para a incorporação indicada no ANEXO A (CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES), sob pena de ser eliminado do certame;

III – histórico escolar referente ao diploma de graduação, de acordo com a legislação do Ministério da Educação (MEC). Esse histórico escolar deve ser **apresentado obrigatoriamente**, junto com o diploma ou com a declaração provisória da IES;

IV – documento que comprove a nota final do curso no OFOR;

V – cópia da folha de alterações do candidato no OFOR;

VI – comprovante de residência com até 3 (três) meses de emissão (contas de água, luz, telefone, condomínio ou boletos bancários) em nome do candidato, ou declaração de residência (Anexo F), caso o comprovante esteja em nome de terceiros;

VII – declaração de Voluntariado com Compromisso para Prestação do Serviço Militar Temporário por um período de 12 (DOZE) meses (Anexo C);

VIII – declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (Anexo D);

IX – declaração de Veracidade dos documentos apresentados (Anexo E);

X – declaração de Residência (Anexo F);

XI – cópia da Carteira de Identidade e CPF;

XII – cópia da Certidão de Situação Militar;

XIII – Certidão negativa criminal da Justiça Federal, extraída do sítio da Justiça Federal onde o(a) candidato(a) residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

XIV – Certidão Negativa Criminal emitida pela Justiça Estadual/Distrital, extraída do sítio da Justiça Estadual/Distrital onde o(a) candidato(a) residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

XV – Certidão Negativa Criminal militar emitida pelo Superior Tribunal Militar www.stm.jus.br;

XVI – folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual/Distrital, do lugar declarado como de residência, que podem ser obtidas, nos endereços eletrônicos dos Órgãos referenciados.

Art. 23. Os candidatos deverão atentar para que os documentos exigidos por esse Aviso de Convocação sejam entregues no momento previsto para cada etapa. **Não cabe recurso, por perda de prazo, na apresentação de quaisquer documentos.**

Art. 24. Não serão aceitos documentos ilegíveis, que impossibilitem a leitura de seu conteúdo e a identificação do candidato. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, e a 11ª Região Militar tem o dever de excluir, do processo seletivo, aquele que informar dados incorretos ou incompletos, bem como, se constatado, durante qualquer etapa do processo, que os dados são inverídicos.

Art. 25. O candidato, ou seu procurador nomeado, deverá entregar, pessoalmente, os documentos originais e cópias, sendo que a Comissão de Seleção Especial, ficará com a cópia, para fins de comprovação de dados e montagem do processo do candidato. Caso seja por meio de procurador nomeado, deverá ser apresentada procuração com firma reconhecida em cartório no ato da inscrição.

Art. 26. A classificação do candidato nesta etapa será equivalente ao somatório dos critérios abaixo relacionados:

I – Nota Final de conclusão de curso do OFOR (nos moldes previstos no Anexo I); e

II – Pontuação correspondente ao Ano de Formação no OFOR (nos moldes previstos no Anexo I).

Art. 27. Em caso de empate de pontuação, serão adotados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

I – candidatos de turma do CPOR/NPOR mais recentes; e

II – candidatos com maior nota de conclusão no OFOR.

Art. 28. Em caso de igualdade de condições na seleção, serão adotados os critérios contidos na Portaria nº 407-DGP, de 25 de julho de 2022 – Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009).

CAPÍTULO VII

ETAPA II – ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Art. 29. Serão chamados para a Etapa II, entrega de documentação e Validação dos documentos, os candidatos de maior pontuação na avaliação preliminar, cujas inscrições foram homologadas, de acordo com listas a serem divulgadas oportunamente, no sítio www.11rm.eb.mil.br.

Art. 30. A Validação dos documentos é de caráter seletivo, classificatório e eliminatório e será realizada de acordo com os documentos apresentados pelo candidato ou seu(sua) procurador(a), abrangendo todos os documentos apresentados.

Art. 31. O candidato chamado para a Validação dos documentos deve entregar pessoalmente, ou por intermédio de procurador legal, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida em cartório e com o fim específico para inscrição neste processo seletivo, os documentos relacionados no Art. 22, bem como os comprovantes de todos os cursos, títulos, documentos comprobatórios referente a nota do NPOR e que foram declarados na Ficha de Inscrição eletrônica, na data, horário e local indicados na chamada para a Etapa II, divulgada no endereço eletrônico da 11ª Região Militar.

Art. 32. Não será aceita a entrega de documentos em data posterior à constante da chamada, bem como a remessa por via postal, fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio.

Art. 33. Não será considerado documento apresentado no currículo que não tenha sido informado/declarado expressamente na Ficha de Inscrição.

Art. 34. Em caso de eliminação de algum candidato nesta etapa, serão chamados, por ordem de classificação, novos candidatos para apresentação de documentação, nos dias subsequentes, sempre por meio do endereço eletrônico da 11ª Região Militar.

Art. 35. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.

Art. 36. A entrega de documentos para a validação é de exclusiva responsabilidade do candidato e do seu procurador (se for o caso), estando, ambos, sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa.

CAPÍTULO VIII

ETAPA III – INSPEÇÃO DE SAÚDE

Art. 37. A fim de se evitar gastos desnecessários, a orientação do Comando da 11ª Região Militar é que o candidato só deve providenciar os exames exigidos na Etapa III após o chamamento para a Inspeção de Saúde;

Art. 38. Serão chamados para a Etapa III e prosseguirão no processo seletivo, os candidatos de maior pontuação na Avaliação da Etapa II;

Art. 39. Esta etapa tem por finalidade realizar a verificação dos aspectos de saúde para avaliar aptidão física e mental dos candidatos, tendo caráter eliminatório;

Art. 40. A Inspeção de Saúde (IS) será realizada em locais, datas e horários conforme divulgação a ser veiculada no endereço eletrônico da 11ª Região Militar;

Art. 41. Via de regra, os candidatos realizarão a Inspeção de Saúde (IS) nas Guarnições para onde se inscreveram, salvo nos casos previstos neste Aviso de Convocação e/ou se a Administração Militar emitir ordem em contrário.;

Art. 42. O candidato deverá comparecer ao local, trajando roupa de banho (sungá) por baixo das vestimentas, a fim de permitir a adequada Inspeção de Saúde;

Art. 43. O candidato deverá apresentar os resultados dos exames, com data de até 90 (noventa) dias antes da realização da Inspeção de Saúde, e a lista de conferência de exames, conforme modelo do Anexo G, cuja realização será de sua responsabilidade e ônus. Os exames são:

- I – Hemograma Completo;
- II – Tipagem Sanguínea e Fator Rh;
- III – Coagulograma Completo;
- IV – Colesterol Total e Frações;
- V – Triglicerídeos;
- VI – Glicemia em jejum;

- VII – Glicemia de 2 horas (pós-prandial);
- VIII – Ureia e Creatinina;
- IX– TGO e TGP;
- X– Antígeno Prostático Específico – PSA
- XI – Sorologia para sífilis: VDRL;
- XII – Sorologia para Doença de Chagas (IgG e IgM);
- XIII – Sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HbsAg e Anti-Hbc: IgG e IgM);
- XIV – Sorologia para hepatite C;
- XV – Sorologia para HIV;
- XVI – Sumário de Urina;
- XVII– Parasitológico de fezes;
- XVIII – Laudo de exame oftalmológico, com acuidade visual, fundoscopia, tonometria (medida de pressão ocular) e avaliação cromática. Devendo, no caso de patologia oftalmológica, a receita médica e a prescrição de correção;
- XIX – Audiometria com laudo;
- XX – Eletroencefalograma com laudo;
- XXI– Teste ergométrico com laudo;
- XXII – Ecocardiograma com Doppler colorido com laudo;
- XXIII – Ressonância Nuclear Magnética dos joelhos (bilateral) com laudo;
- XXIV – Radiografia da coluna, conforme exigências abaixo:
- a. radiografia de coluna cervical com laudo e imagem;
 - b. radiografia da coluna torácica com laudo e imagem;
 - c. radiografia da coluna lombar com laudo e imagem; e
 - d. as radiografias da coluna deverão obrigatoriamente conter a descrição dos ângulos COBBS E FERGUSON em caso de desvios da coluna.
- XXV – Radiografia dos campos pleuropulmonares com laudo; e
- XXVI – Radiografia panorâmica das arcadas dentárias com laudo especializado.
- XXVII – Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA) com laudo.
- XXVIII – Exame de Aptidão Psicológica para Manuseio de Armas de Fogo realizado por psicólogos credenciados pela Polícia Federal, com parecer sobre a saúde mental do candidato em atividade que envolve o uso de armamento. A lista das clínicas/psicólogos credenciados pela Polícia Federal pode ser consultada no site www.pf.gov.br.

§ 1º Não serão admitidos exames desacompanhados do competente laudo, quando tal documento for exigível.

§ 2º o candidato deverá apresentar os resultados dos exames impressos, acompanhados dos respectivos laudos, quando for o caso.

§ 3º Os resultados dos exames retirados pela internet deverão ser impressos em 2 (duas) vias.

§ 4º as cópias dos exames médicos deverão ser entregues dentro de envelope aberto.

§ 5º O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a Inspeção de Saúde portando a receita médica e a prescrição de correção.

§ 6º Por ocasião da Inspeção de Saúde (IS) ou Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), poderão ser exigidos exames complementares, caso necessário, mediante justificativa.

Art. 44. São causas de incapacidade, por motivo de saúde, as patologias passíveis de existência que sejam incompatíveis com o serviço do Exército, conforme previsto no Decreto nº 703, de 22 de dezembro de 1992, que altera as “Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas (IGISC)”, aprovadas pelo Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967, e alteradas pelo Decreto nº 63.078, de 5 de agosto de 1968, e no Anexo XI e Seção III do Capítulo VI das Instruções Reguladoras Sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército – IRPMASEx, aprovadas pela Portaria Nº 461-DGP/C Ex, de 20 de setembro de 2023;

Art. 45. Ainda, será considerado incapaz ao Exame Médico o candidato que apresentar:

I – altura inferior a 1,60 m;

II – Baixo peso, evidenciado através do rastreamento pelo Índice de Massa Corpórea (IMC) abaixo de 18,5, pela OMS;

III – Obesidade (endógena, secundária ou exógena), evidenciada através do rastreamento pelo Índice de Massa Corpórea (IMC) igual ou superior a 30, pela OMS, associado a evidência de adiposidade com distribuição anormal (CA-cintura abdominal-ao final da expiração e em seu maior perímetro entre a última costela e a crista ilíaca superior a 102 cm no homem e 88 cm na mulher e Relação cintura estatura < 0,5, devendo a CA ser menor que metade da estatura);

IV – Obesidade (endógena, secundária ou exógena), evidenciada através do rastreamento pelo Índice de Massa Corpórea (IMC) igual ou superior a 30, pela OMS, associada a um ou mais fatores de risco cardiológicos e marcadores cardiometabólicos (dislipidemia, evidência de doença arterial aterosclerótica, hipertensão, pré-diabetes ou resistência à insulina, diabetes, síndrome

metabólica, tabagismo, história familiar de DAC precoce, histórico de trombozes, alteração do perfil inflamatório, hipotireoidismo, gordura hepática);

V – Obesidade (endógena, secundária ou exógena), evidenciada através do rastreo pelo Índice de Massa Corpórea (IMC) igual ou superior a 30, pela OMS, associada a alterações ortopédicas;

VI – Obesidade (endógena, secundária ou exógena), evidenciada através do rastreo pelo Índice de Massa Corpórea (IMC) igual ou superior a 30, pela OMS, associada a Apnéia do sono. O risco pode ser predito pela medida da circunferência cervical na altura da cartilagem cricotireoidea, ajustada para fatores de risco: hipertensão (somar 4), roncadador (somar 3), sufocamento ou falta de ar na maioria das noites (somar 3). A circunferência cervical ajustada > 48cm indica alta probabilidade de SAOS;

VII – Obesidade (endógena, secundária ou exógena), evidenciada através do rastreo pelo Índice de Massa Corpórea (IMC) igual ou superior a 30, pela OMS, associada a doença da vesícula biliar;

VIII – Sendo verificada presença de Obesidade pelo rastreo com IMC, medida da CA e relação cintura-estatura, o perito poderá indicar avaliação complementar com outros exames complementares (exemplos: Bioimpedância, US abdominal, Medidas de pregas cutâneas, Polissonografia, escore de cálcio coronário, ecodoppler de carótidas, ecodoppler arterial de membros inferiores, exames laboratoriais, TC ou RNM de segmentos ortopédicos etc), além de avaliação especializada.

IX – Doenças do Metabolismo e Sistema Endócrino:

a – Diabetes Insipidus;

b – Pré diabetes ou Resistência à Insulina,

c – Hipertireoidismo;

d – Hipotireodismo rebelde ao tratamento;

e – Erros Inatos ao Metabolismo;

f – Síndrome Metabólica, conforme critérios da International Federation of Diabetes (IDF): presença de Obesidade caracterizada pela menção da circunferência abdominal > 94 cm no homem e > 80 cm na mulher e mais 2 fatores: pressão sanguínea > ou igual a 130/85mmHg ou se estiver utilizando algum medicamento para reduzir a pressão arterial; Triglicerídeos > ou igual a 150mg/dl; HDL < 40mg/dl em homens e < 50mg/dl na mulher; Glicemia > ou igual 100 mg/dl ou DM diagnosticada;

X – Doenças do Sistema Hematopoiético: Hemoglobinopatia, Hemoglobina menor ou igual a 12g/dl, Hemofilia, Púrpura, Anticoagulação e outros Distúrbios da Coagulação Sanguínea;

XI – Doenças Genéticas: qualquer Síndrome Genética;

XII – Doenças Psiquiátricas: Transtornos Depressivos Recorrentes; Transtornos de Adaptação; Transtorno Afetivo Bipolar; Esquizofrenia;

XIII – Doenças Neurológicas: Epilepsias em uso de medicação (em vigência de tratamento); Distúrbios da Fala (afasia, disartria, anartria); Paralisia Facial, quando persistente e incompatível com a função militar;

XIV – Doenças do Aparelho Visual: Ceratocone; Estrabismo com desvio superior a 10º; Catarata; Glaucoma; Distúrbios de Refração: Miopia Acentuada (acima de 6 graus), Astigmatismo Acentuado (acima de 3 graus), Hipermetropia (acima de 6 graus), Associação entre estas condições;

XV – Doenças do Aparelho Auditivo: Audiometria: audibilidade inferior a 35 dB (decibéis) em um ou ambos os ouvidos, separadamente, nas frequências que variam de 250 a 6000Hz;

XVI – Doenças do Aparelho Circulatório:

a) Hipercolesterolemia Familiar: condição genética caracterizada por níveis muito elevados de LDL-C. Indivíduos adultos com valores de Colesterol Total (CT) $\geq 310\text{mg/dL}$;

b) Níveis classificados como alto ou muito alto de CT, LDL-C, TG e Colesterol não-HDL: CT maior ou igual a 240mg/dL e/ou LDL-C maior ou igual a 160mg/dL e/ou TG maior ou igual a 200mg/dL e/ou Colesterol não-HDL maior ou igual a 160mg/dL; e

c) Estratificação de risco cardiovascular intermediário a alto ou muito alto, conforme Escore de Risco Global (ERG) de Framingham, descritos abaixo:

- Risco Muito Alto: indivíduos que apresentam doença aterosclerótica significativa ($>50\%$ de obstrução), com ou sem sintomas clínicos, em território: coronário, cerebrovascular ou vascular periférico;
- Risco Alto: ERG $>20\%$ em homens ou $> 10\%$ em mulheres ou Aterosclerose subclínica documentada através de exames ou Aneurisma de Aorta abdominal ou Doença Renal Crônica. Ou LDL-c $\geq 190\text{ mg/dL}$ ou Diabetes tipo I ou 2, com LDL-c entre 70 e 189 mg/dL e presença de Estratificadores de Risco (ER*) ou Doença Aterosclerótica Subclínica (DASC**); e

Idade ≥ 48 anos no homem e ≥ 54 anos na mulher; tempo de diagnóstico do diabetes > 10 anos; histórico familiar de parente de primeiro grau com DCV prematura (< 55

anos para homem e < 65 anos para mulher); tabagismo (pelo menos um cigarro no último mês); hipertensão arterial sistêmica; síndrome metabólica (SM); presença de albuminúria > 30 mg/g de creatinina e/ou retinopatia; taxa de filtração glomerular < 60 mL/min.

** Ultrassonografia de carótidas com presença de placa > 1,5 mm; ITB < 0,9; escore de cálcio coronário > 10 unidades Agatston; presença de placas ateroscleróticas na angiotomografia de coronárias; LDL-c entre 70 e 189 mg/dL, com escore de risco global do sexo masculino > 20% e > 10% para o sexo feminino.

- Risco Intermediário: ERG entre 5 e 20% no sexo masculino e entre 5 e 10% no sexo feminino. Portadores de Diabetes Mellitus (DM) sem critérios de DASC ou a presença dos ER.

d) Embolias; Tromboses; Síndrome Pós Covid;

XVII – Doenças do Aparelho Digestivo: Colelitíase; Doenças de Crohn; Retocolite Ulcerativa; Diverticulite; Hepatopatias Ativas ou Crônicas; Hepatopatias que cursem com Provas de Função Hepática alteradas;

XVIII – Doenças do Aparelho Geniturinário: Síndrome Nefrítica Aguda;

XIX – Doenças da Pele: Varizes Extensas; Hanseníase; Doenças Desencadeadas ou Agravadas pela exposição à Luz Solar;

XX – Doenças do Sistema Osteomuscular e Tecido Conjuntivo:

a) Lesões Osteoarticulares como Condromalácia ou Condropatia que sejam Moderadas ou Graves (de Graus III ou IV) em um ou ambos os joelhos;

b) Rotura atual ou prévia Completa ou Incompleta de qualquer dos Ligamentos do Joelho ou Estiramento dos mesmos;

c) Presença de Cisto Poplíteo ou cisto de Backer, volumoso, roto, comunicante ou associado a limitação funcional;

d) Gonartrose;

e) Rotura Atual ou Prévia, Completa ou Incompleta de qualquer dos Meniscos;

f) Meniscose;

g) Encondroma; Osteocondroma e Cisto ósseo;

h) Fibromialgia; e

i) Transtornos funcionais da patela e/ ou estruturas adjacentes;

j) Discopatia; Protusão Discal; Hipoplasia de Disco; Hérnia de Disco; Degeneração de Estrutura Vertebral qualquer que seja; presença de sinais de Artrose; Uncoartrose; Osteofitose; Sinais de Redução do Espaço Discal; Anterolistese; Retrolistese; Espondilólise, Espondilolistese; Deslizamento lateral de vértebra;

XXI- E quaisquer patologias que sejam consideradas pela perícia médica militar, temporariamente (pós operatórios, fraturas, doenças agudas, puerpério, entre outras), ou definitivamente, incompatíveis com o Serviço Militar e/ou com o desempenho das funções militares

XXII- Caso considere necessário, por ocasião da IS, o candidato poderá, espontaneamente, apresentar radiografias/exames/laudos diversos dos listados no Art 43 e seus subitens, não obtendo nenhum tipo de vantagem em decorrência da referida apresentação e permanecendo obrigado a apresentar todos os exames listados neste Aviso de Convocação.

XXIII- O candidato que não apresentar todos os exames médicos complementares exigidos até a data fixada pela CSE, para a Inspeção de Saúde, será considerado eliminado do processo seletivo. Considera-se “data fixada pela CSE” o dia e a hora que será disponibilizado através do site da Região Militar, em Comunicado e Convocações (chamada para a inspeção de saúde).

XXIV- Na ausência das cópias dos exames e cópias dos laudos exigidos para a inspeção de saúde, os originais poderão ficar retidos;

XXV- O candidato será considerado desistente e eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

- a – faltar à Inspeção de Saúde (IS) ou à Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR);
- b – deixar de apresentar os exames médicos complementares exigidos, até a data fixada pela CSE, para a Inspeção de Saúde (IS) ou para a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR);
- c – não concluir a Inspeção de Saúde (IS) ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR).

XXVI – A Inspeção de Saúde possui caráter eliminatório

Art. 46. O candidato não deverá apresentar tatuagens que faça ideologia a:

- I – ato terrorista ou extremista contrário às Instituições Democráticas;

II – violência, criminalidade, ideia ou ato libidinoso, discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem; e

III – ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas.

Art. 47. O candidato, durante a Seleção Complementar, será submetido a uma visita médica na Organização Militar responsável pelo EIPOT;

§ 1º No caso de detecção de alguma alteração clínica que comprometa a incorporação, o candidato poderá ser encaminhado para Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, por solicitação da Administração Militar, visando à ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.

§ 2º Caso constatada a inaptidão, o candidato não será incorporado, ficando excluído, em definitivo, do presente PSS.

Art. 48. Ao final desta etapa, a relação do resultado será publicada na página da internet da 11ª RM.

CAPÍTULO IX

ETAPA IV – EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Art. 49. Os candidatos aprovados na Inspeção de Saúde (etapa III) serão submetidos ao Exame de Aptidão Física (EAF), (etapa IV) do PSS, de caráter eliminatório e classificatório, e de acordo com o que segue:

I – o candidato deverá entregar o termo de responsabilidade para participação do EAF, conforme o Anexo F do presente aviso, no dia da realização da etapa III;

II – durante a realização do EAF, **em caso de inaptidão**, será permitido ao candidato executar duas tentativas, em cada uma das tarefas, com intervalos de 1 (uma) hora para descanso, excetuando-se a tarefa de corrida de 12 (doze) minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de um dia;

III – o EAF será avaliado pela aplicação de tarefas, em movimentos sequenciais padronizados, de forma contínua e execução conforme a legislação em vigor do Exército Brasileiro.

Art. 50. As tarefas a serem realizadas no EAF são:

I – flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo:

a) posição inicial: o executante deverá tomar a posição com apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; e

b) execução: o executante deverá realizar sucessivas flexões de braço, sem qualquer interrupção, no seu ritmo próprio, retornando à posição inicial, sem que o tronco e os joelhos toquem no solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas;

II – abdominal supra, sem limite de tempo:

a) posição inicial: o executante deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá colocar-se ao lado do executante, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício; e

b) execução: o executante deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada executante deverá realizar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, no seu ritmo próprio, sem interrupção do movimento e sem limite de tempo, não podendo retirar os quadris do solo e nem obter impulso com os braços ao afastá-los do tronco;

III – flexão na barra fixa, sem limite de tempo:

a) posição inicial: o executante pendurado na barra, com os braços estendidos segura a barra com as mãos em pronação. Nesse exercício, ao contrário dos demais, o executante só deve empunhar o aparelho ao sinal de apito para iniciar a execução; e

b) execução: o executante realizará sucessivas flexões de braço na barra fixa devendo permanecer empunhando a barra durante todo o tempo do exercício;

IV – corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos:

a) permitida a utilização de qualquer tipo de tênis e a retirada da camiseta;

b) local: em pista ou circuito de piso regular e plano; e

c) execução: partindo da posição inicial de pé, o executante deverá correr ou andar no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida, sendo proibido acompanhar o executante para ajudá-lo, por quem quer que seja e em qualquer momento da prova, admitindo-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha.

Art. 51. As tarefas serão realizadas em dias consecutivos e na ordem abaixo especificada, estabelecidos os seguintes índices mínimos para ser considerado apto na etapa:

1º Dia		2º Dia	
Flexão de braços	Abdominal supra	Corrida (12 minutos)	Flexão na barra fixa
10	20	1.800	1

Parágrafo único. Índices superiores ao padrão mínimo serão pontuados para efeito classificatório, conforme tabela no Anexo I.

Art. 52. Será eliminado o candidato que não atingir os índices mínimos estabelecidos na tabela constante no Artigo 51.

CAPÍTULO X

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Art. 53. Os candidatos serão classificados em ordem crescente, do primeiro ao último colocado, de acordo com a pontuação recebida (da maior para a menor) durante a realização das etapas do PSS.

Parágrafo único. Os índices de pontuação final serão os previstos no Anexo I.

Art. 54. Os candidatos com maior pontuação e melhores classificados no PSS, em cada Arma, Quadro e Serviço, preencherão as vagas fixadas nesse Aviso.

Art. 55. A pontuação final de cada candidato será o somatório da pontuação obtida no Exame de Aptidão Física (multiplicado por 3), da Nota Final de conclusão de curso do OFOR (multiplicado por 4) e da pontuação correspondente ao Ano de Formação no OFOR (multiplicado por 3), conforme Anexo I.

Art. 56. Em caso de empate de pontuação, serão adotados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

- I – candidatos de turma do CPOR/NPOR mais recentes;
- II – candidatos com maior nota de conclusão no OFOR; e
- III – candidatos com maior pontuação total do EAF, realizado para fins deste PSS.

CAPÍTULO XI

ETAPA V – SELEÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 57. A Seleção Complementar possui caráter eliminatório e tem como finalidade verificar eventuais alterações ocorridas com o convocado, nos aspectos médicos (saúde) e moral, entre a inscrição do PSS e o início do EIPOT.

Art. 58. A atividade ocorrerá nas Organizações Militares do EIPOT, em data anterior ao início do estágio.

Art. 59. O candidato será submetido a uma visita médica na OM no caso de detecção de alguma alteração clínica que comprometa a incorporação.

§ 1º O candidato deverá ser encaminhado para ISGR, visando a ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido.

§ 2º Caso constatada a inaptidão, o candidato não será incorporado.

Art. 60. Para fins de ratificação ou retificação de bons antecedentes e predicados morais que recomendem o candidato ao ingresso nas Forças Armadas, deverá ser apresentado novamente os documentos constantes no Capítulo VI – Art 22 – inciso XVI, atualizados, em até 15 (quinze) dias, antes da apresentação para a Seleção Complementar.

Art. 61. Os candidatos considerados aptos, após a Seleção Complementar, serão incorporados na OM designadas para realizar o EIPOT.

CAPÍTULO XII

RECURSOS

Art. 62. Os candidatos poderão interpor recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado das Etapas, conforme o Anexo A.

Art. 63. Os recursos deverão conter os dados, conforme modelo do Anexo K, deste Aviso. No caso de recurso quanto ao resultado da Inspeção de Saúde, o candidato deverá solicitar Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), para a realização de novos exames, a fim de retificar o(s) laudo(s) do(s) exame(s) anterior(es), que motivou a sua inaptidão na Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE). Destaque-se que essa solicitação será analisada pela área médica, podendo ser deferida ou não. OBS: Em caso de deferimento da ISGR o candidato deverá apresentar todos os exames utilizados na perícia que está sendo recorrida junto com a nova documentação nosológica. A JISR realizará nova perícia médica, autônoma, que poderá ratificar ou retificar o parecer previamente emitido, ou apontar outros motivos de incapacidade.

Art. 64. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente, ou por procurador constituído para este fim, no(s) endereço(s) informado(s) no Anexo A deste Aviso.

Art. 65. Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Comandante da 11ª Região Militar. A decisão será proferida com o parecer deferido ou indeferido sobre o objeto do recurso no site da 11ª RM.

Art. 66. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo, ou da etapa em que se encontra o processo seletivo, e que não contenham os elementos indicados no presente Aviso.

Art. 67. Não serão aceitos recursos por via postal ou pela Internet.

Art. 68. Após a divulgação do resultado da análise dos recursos, não caberá recurso por parte dos candidatos.

Art. 69. A entrega do Recurso Administrativo deverá ser protocolizada pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente constituído para este fim, na Guarnição de inscrição do candidato.

CAPÍTULO XIII INCORPORAÇÃO

Art. 70. A Convocação à Incorporação, de acordo com o Anexo A, será divulgada por meio do endereço eletrônico www.11rm.eb.mil.br.

Art. 71. O Chamamento para a Seleção Complementar não garante o direito à Incorporação, posto que poderá ocorrer alteração nas vagas ou nas condições do candidato, até o dia da efetivação da incorporação.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. O Serviço Militar Temporário Voluntário, prestado sob a forma do EIPOT e de prorrogações de tempo de serviço, não poderá ser cumulativo com qualquer outro cargo, emprego ou função pública, ainda que da Administração Pública indireta.

Art. 73. Os candidatos que são servidores ou empregados públicos, de qualquer dos entes da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, deverão se desligar dos respectivos órgãos antes da data da incorporação, conforme Anexo A.

Art. 74. Não fica assegurado, aos candidatos, o retorno ao emprego anterior, quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Temporário de Voluntário.

Art. 75. Os candidatos que não forem convocados e entregaram documentos físicos, deverão retirá-los nos próprios locais de entrega, conforme Anexo "A". Os documentos que não forem retirados, até a data prevista, serão destruídos.

Art. 76. A seleção para o EIPOT poderá ser revogada a qualquer momento e o calendário de atividades pode ser alterado por conveniência administrativa, sem aviso prévio, visando o interesse público e o princípio da economicidade.

Art. 77. O prazo de validade deste Aviso de Convocação se encerra no dia anterior ao início das inscrições para o novo certame.

Art. 78. Além das causas de eliminação, já descritas, o candidato será, ainda, considerado desistente e/ou eliminado da Seleção se, mesmo por motivo de força maior:

- I – faltar a qualquer das atividades previstas no processo seletivo;
- II – não apresentar o diploma de graduação até o início da etapa V – Seleção complementar;
- III – não apresentar todos os exames exigidos, nas datas previstas, para a Inspeção de Saúde;
- IV – não concluir a Inspeção de Saúde ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;
- V – fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- VI – agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e testes;
- VII – for surpreendido utilizando-se de meios não permitidos, em qualquer fase do processo;
- VIII – for responsável por falsa identificação pessoal;
- IX – utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

X – estar na condição de réu em ação penal;

XI – os militares temporários indiciados em inquérito policial comum ou militar ou que forem réus em ações penais de igual natureza, inclusive por crime de deserção, serão licenciados ao término do tempo de serviço, com a comunicação à autoridade policial ou judiciária competente e a indicação dos seus domicílios declarados.

XII – não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

a) responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou

b) condenado em processo criminal, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena;

XII– não atender aos interesses do Exército; e

XIII – não atender às prescrições do presente Aviso de Convocação.

Art. 79. O candidato deverá assinar a lista de presença em todas as etapas do processo seletivo, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identificação oficial com foto.

Art. 80. O candidato deverá utilizar trajes compatíveis com a sua permanência no interior de uma Organização Militar, não podendo trajar bermudas ou similares, sandálias abertas e camisetas ou blusas sem manga. Caso contrário, o candidato será impedido de entrar e realizar a atividade para a qual tenha sido chamado, sendo eliminado do processo seletivo.

Art. 81. Caso não exista candidato inscrito e/ou apto a incorporar ao final do processo em alguma das Guarnições relacionadas no Art 15, poderá ser chamado candidato de outra Guarnição, voluntário e apto para ocupar a área vaga da mesma arma ou serviço, seguindo os mesmos critérios previstos neste Aviso.

§1º O chamamento para servir em Guarnição/Cidade diversa da qual o candidato se inscreveu obedecerá ao critério de classificação de pontuação geral da área, independente da Guarnição.

§2º Caso o candidato de maior pontuação na área não seja voluntário, será chamado o subsequente, obedecendo à ordem classificatória de pontuação.

§3º O chamamento previsto no Caput deste Artigo, ocorrerá por meio de publicação no site da 11ª Região Militar (www.11rm.eb.mil.br), bem como por meio do endereço eletrônico cadastrado na Ficha de Inscrição.

Art. 82. Os casos omissos serão solucionados pelo Comandante da 11ª Região Militar.

Gen Bda AGNALDO OLIVEIRA SANTOS

Comandante da 11ª Região Militar

ANEXO "A"
CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES

ETAPA I – INSCRIÇÕES			
	DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÃO
1.	01 de março de 2024	Divulgação do Aviso de Convocação	Veiculação na internet www.11rm.eb.mil.br e na Rádio Verde-Oliva
2.	06 a 20 de março de 2024	Período de Inscrição	Por meio do sítio da 11ª RM www.11rm.eb.mil.br
3.	22 de março de 2024	Divulgação da relação inicial de inscritos	Por meio do sítio da 11ª RM www.11rm.eb.mil.br
4.	25, 26 e 27 de março de 2024	Período para interposição de recurso para o candidato referente às inscrições	Entregue pessoalmente ou por meio de procurador legal no Protocolo Geral da guarnição, nas Organizações Militares (OM), endereços e horários detalhados neste Aviso de Seleção
5.	02 de abril de 2024	Divulgação do resultado da análise dos Recursos referentes às Inscrições	Por meio do sítio da 11ª RM www.11rm.eb.mil.br
ETAPA II – ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS			
6.	02 de abril de 2024	Chamada para entrega de documentação	Por meio do endereço eletrônico da 11ª RM www.11rm.eb.mil.br
7.	09 e 10 de abril de 2024	Período de apresentação da documentação para validação Obs.: outros candidatos poderão ser eventualmente chamados, caso não haja número suficiente de candidatos com currículos validados dentre os chamados nesta Etapa	O candidato deverá entregar pessoalmente, ou por intermédio de procurador legal, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida em cartório e com o fim específico para inscrição neste certame, os documentos Já relacionados no presente aviso de convocação em data, hora e local constantes da chamada para entrega de currículos a ser divulgada no endereço eletrônico www.11rm.eb.mil.br

8.	16 de abril de 2024	Divulgação do resultado da validação dos documentos	Por meio do endereço eletrônico da 11ª RM www.11rm.eb.mil.br
9.	17, 18 e 22 de abril de 2024	Período para interposição de recurso referente a validação dos documentos	Entregue pessoalmente ou por meio de procurador legal no Protocolo Geral da guarnição/cidade para a qual o candidato está concorrendo, nas organizações militares (OM), nos endereços e horários detalhados neste Aviso de Seleção
10.	25 de abril de 2024	Divulgação do resultado da análise do pedido de Recurso da validação dos documentos	Por meio do endereço eletrônico da 11ª RM www.11rm.eb.mil.br
ETAPA III – INSPEÇÃO DE SAÚDE			
11.	25 de abril de 2024	Chamada para Inspeção de Saúde (IS)	Por meio do sítio da 11ª RM www.11rm.eb.mil.br
12.	13 a 15 de maio de 2024	Período de apresentação dos candidatos selecionados para Inspeção de Saúde (IS)	O candidato deverá comparecer, em data, hora e local constantes da chamada para IS divulgada no sítio – www.11rm.eb.mil.br , portando os exames e laudos relacionados previstos no Aviso de Convocação, todos datados de no máximo 01 (um) mês de antecedência do dia previsto para a IS; e – Comparecer no local da IS, trajando roupa de banho por baixo(sunga), a fim de permitir a adequada inspeção de saúde
13.	20 de maio de 2023	Divulgação do resultado da IS	Por meio do sítio da 11ª RM www.11rm.eb.mil.br
14.	21, 22 e 23 de maio de 2024	Prazo para entrada de Recursos e de pedidos de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR)	Entregue pessoalmente ou por meio de procurador legal no Protocolo Geral da guarnição/cidade para qual o candidato está concorrendo, nas

			Organizações Militares (OM), endereços e horários detalhados neste Aviso de Seleção
15.	29 de maio de 2024	Divulgação do resultado da análise do pedido de Recurso; e Chamada para a ISGR	Por meio do sítio da 11ª RM www.11rm.eb.mil.br
16.	11 e 12 de junho de 2024	Realização da ISGR	Na JISR
17.	14 de junho de 2024	Divulgação do resultado da ISGR	Por meio do sítio da 11ª RM www.11rm.eb.mil.br
ETAPA IV – EXAME DE APTIDÃO FÍSICA			
18.	14 de junho de 2024	Convocação dos candidatos para o Exame de Aptidão Física – Etapa IV	Pela página da 11ª RM www.11rm.eb.mil.br
19.	17 a 20 de junho de 2024	Realização do Exame de Aptidão Física	Nos locais designados pela CSE/SvTT na página da 11ª RM
20.	20 de junho de 2024	Divulgação do resultado da Etapa IV	Pela página da 11ª RM www.11rm.eb.mil.br
21.	21, 24 e 25 de junho de 2024	Período para interposição de recurso referente ao EAF	Entregue pessoalmente ou por meio de procurador legal no Protocolo-Geral da guarnição/cidade para qual o candidato está concorrendo, nas Organizações Militares (OM), endereços e horários detalhados neste Aviso de Convocação.
22.	26 de junho de 2024	Divulgação do resultado da análise dos recursos do EAF	Pela página da 11ª RM www.11rm.eb.mil.br
23.	26 de junho de 2024	Divulgação da classificação final	Por meio do sítio da 11ª RM www.11rm.eb.mil.br
ETAPA V – SELEÇÃO COMPLEMENTAR			
24.	26 de junho de 2024	Chamados para Seleção Complementar	Por meio do sítio da 11ª RM www.11rm.eb.mil.br
25.	27 e 28 de junho de 2024	Realização da Seleção Complementar	Na OM responsável
26.	01 de julho de 2024	INCORPORAÇÃO	Na OM responsável

ANEXO "B"
DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

Nome do Candidato: _____ Data: ____ / ____ / ____

CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO (ETAPA I)	SIM ou NÃO
Ficha de Inscrição do candidato estará disponível no sítio www.11rm.eb.mil.br e deverá ser impressa pelo candidato.	
Diploma de graduação de curso superior, devidamente reconhecido e registrado, com validade nacional. Caso o candidato tenha concluído o curso, colado grau, e esteja aguardando o diploma, poderá apresentar declaração provisória expedida pela Instituição de Educação Superior (IES) com data recente (até três meses), a qual terá validade até a data de início da realização da ETAPA IV – SELEÇÃO COMPLEMENTAR, quando deverá apresentar seu diploma registrado.	
Histórico escolar referente ao diploma de graduação, de acordo com a legislação do Ministério da Educação (MEC). Esse histórico escolar deve ser apresentado obrigatoriamente, junto com o diploma ou com a declaração provisória da IES	
Documento que comprove a nota final do curso no OFOR.	
Cópia da Folha de Alterações do candidato.	
Cópia do comprovante de Residência, (contas de água, luz, telefone, condomínio ou boletos bancários datados de, no máximo, 3 meses anteriores) no seu nome ou acompanhado de declaração de residência, se o comprovante estiver em nome de terceiros.	
Declaração de Voluntariado com Compromisso para Prestação do Serviço Militar Temporário por um período de 12 (DOZE) meses (Anexo C).	
Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (Anexo D).	
Declaração de Veracidade dos documentos apresentados (Anexo E).	
Declaração de Residência (Anexo F).	
Cópia Carteira de Identidade e CPF.	
Cópia Certidão de Situação Militar.	
Certidão negativa criminal da Justiça Federal, extraída do sítio da Justiça Federal onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos.	
Certidão Negativa Criminal emitida pela Justiça Estadual/Distrital, extraída do sítio da Justiça Estadual/Distrital onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos.	
Certidão Negativa Criminal militar emitida pelo Superior Tribunal Militar www.stm.jus.br	
Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual (ou do Distrito Federal), do lugar declarado como residência.	

Responsável pelo recebimento da documentação:

(a) _____
Nome - Posto / Grad

(b) _____
Candidato

ANEXO "C

**DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO COM COMPROMISSO PARA
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO POR UM PERÍODO
MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES**

Ao Sr Comandante da 11ª Região Militar

1. Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____,

residindo na cidade de _____ - _____, declaro que sou voluntário para o Estágio do Serviço Técnico, pelo período de um ano, inicialmente na condição de Aspirante a Oficial, podendo alcançar o posto de 2º Tenente, caso cumpra os critérios previstos em legislação específica, na Guarnição Militar de _____, sujeitando-me, se for aceito, a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor que poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército, do meu desempenho profissional e aptidão física, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de noventa e seis meses, contado para isso, todo o tempo que tenho de serviço público ou atingir o limite etário de 45 (quarenta e cinco) anos.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Artigos 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, e Artigo 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969, Código Penal Militar (CPM).

3. No caso de ser convocado, aceito servir em qualquer Organização Militar sediada na cidade de _____.

_____ - _____, ____/____/____

Cidade, UF, dia, mês e ano.

Nome completo do declarante

(Assinatura do declarante)

ANEXO “D”

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 11ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, ressalvado cargo ou emprego privativo de profissional de saúde, dentro do limite previsto na alínea c) do inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal.

2. Tenho plena ciência de que, caso após incorporado ao Exército Brasileiro venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, em desacordo com o previsto na alínea c) do inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal, serei licenciado imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no Artigo 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verdadeiras as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Artigos 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, e Artigo 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969, Código Penal Militar (CPM).

_____ - _____, ____/____/____

Cidade, UF, dia, mês e ano.

(Assinatura do declarante)

Nome completo do declarante

ANEXO “E”

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, residente à _____, possuidor da cédula de Identidade nº _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins da administração militar, estar ciente dos Artigos 311, 312 e 315 do Código Penal Militar, Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969, e sob minha e total responsabilidade, de que todos os documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Convocação, são autênticos.

_____ - _____, ____/____/____

Cidade, UF, dia, mês e ano.

(Assinatura do declarante)

Nome completo do declarante

Código Penal Militar, Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969.

Artigo 311 – Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar – Pena sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular pena de até cinco anos, podendo ser agravada.

Artigo 312 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar – Pena reclusão, até cinco anos se o documento é público; até três anos se o documento é particular.

Artigo 315 – Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os Artigos anteriores – Pena cominada à falsificação ou a alteração.

ANEXO “F”

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____ (nome completo), Idt Nº _____, CPF Nº _____, nascido aos ___ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, declaro, como candidato no processo de seleção para o Estágio _____, na área da _____ Região Militar, residir no endereço _____, cidade _____, UF _____, CEP _____.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

ANEXO “G”
EXAMES A SEREM APRESENTADOS NA INSPEÇÃO DE SAÚDE

NR	EXAMES APRESENTADOS NA ETAPA II	SIM ou NÃO
1	Hemograma Completo	
2	Tipagem Sanguínea e Fator Rh	
3	Coagulograma Completo	
4	Colesterol Total e Frações;	
5	Triglicerídeos;	
6	Glicemia em jejum;	
7	Glicemia de 2 horas (pós prandial);	
8	Ureia e Creatinina;	
9	TGO e TGP;	
10	Antígeno Prostático Específico – PSA;	
11	Sorologia para sífilis: VDRL;	
12	Sorologia para Doença de Chagas (IgG e IgM);	
13	Sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HbsAg e Anti-Hbc: IgG e IgM)	
14	Sorologia para hepatite C;	
15	Sorologia para HIV;	
16	Sumário de Urina;	
17	Parasitológico de fezes;	
18	Laudo de exame oftalmológico, com acuidade visual, fundoscopia, tonometria (medida de pressão ocular) e avaliação cromática. Devendo, no caso de patologia oftalmológica, a receita médica e a prescrição de correção;	
19	Audiometria com laudo;	
20	Eletroencefalograma com laudo;	
21	Teste ergométrico com laudo;	
22	Ecocardiograma com Doppler colorido com laudo;	
23	Ressonância Nuclear Magnética dos joelhos (bilateral) com laudo;	
24	Radiografia da coluna, conforme exigências abaixo:	

	a. Radiografia de coluna cervical com laudo e imagem;	
	b. radiografia da coluna torácica com laudo e imagem;	
	c. radiografia da coluna lombar com laudo e imagem; e	
	d. Radiografias da coluna deverão obrigatoriamente conter a descrição dos ângulos COBBS E FERGUSON em caso de desvios da coluna.	
25	Radiografia dos campos pleuropulmonares com laudo.	
26	Radiografia panorâmica das arcadas dentárias com laudo especializado.	
27	Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA) com laudo.	
28	Exame de Aptidão Psicológica para Manuseio de Armas de Fogo realizado por psicólogos credenciados pela Polícia Federal, com parecer sobre a saúde mental do candidato em atividade que envolve o uso de armamento. A lista das clínicas/psicólogos credenciados pela Polícia Federal pode ser consultada no site www.pf.gov.br .	

Responsável pelo recebimento dos exames

Nome - Posto/Grad.	Assinatura do militar	Assinatura do Candidato

ANEXO "H"
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DO EAF

1. Eu, _____ (nome completo), Idt Nº _____, CPF Nº _____ declaro, que estou em plenas condições físicas para realizar o Exame de Aptidão Física previsto no Aviso de Convocação Nº _____, de ____ de _____ de _____, Processo de Seleção Simplificado para o Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários. E que sou responsável por qualquer informação omitida em relação ao meu estado de saúde atual.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

ANEXO "I"
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. **Tabela de pontuação do Exame de Aptidão Física:**

Flexão de Braços

Qtd repetições	Pontos
11 – 14	0,5
15 – 19	1,0
20 – 24	1,5
25 – 29	2,0
30 – 34	2,5

Obs: 10 (dez) repetições corresponde ao índice mínimo e não será pontuado.

Abdominal Supra

Qtd repetições	Pontos
21 – 30	0,5
31 – 40	1,0
41 – 50	1,5
51 – 60	2,0
61 – 70	2,5

Obs: 20 (vinte) repetições corresponde ao índice mínimo e não será pontuado.

Corrida de 12 minutos

Distância percorrida (metros)	Pontos
1.801 a 2.000	0,5
2.001 a 2.200	1,0
2.201 a 2.400	1,5
2.401 a 2.600	2,0
2.601 a 2.800	2,5

Obs: a distância percorrida de 1.800 (um mil e oitocentos) metros corresponde ao índice mínimo e não será pontuado.

Flexão na Barra Fixa

Qtd repetições	Pontos
2	0,5
3	1,0

4	1,5
5	2,0
6	2,5

Obs: 1 (uma) repetição corresponde ao índice mínimo e não será pontuado.

2. Tabela de pontuação do critério de Turma de formação do candidato no OFOR:

Ano de formação	Pontos
2023	10
2022	
2021	
2020	
2019	6
2018	
2017	4
2016	
2015	2
2014	
Demais anos de formação	Não será pontuado

3. Nota Final do Curso do OFOR:

Será a Nota Final no OFOR, considerando 3 (três) casas decimais.

4. Fórmula do cálculo da pontuação final do candidato:

Pontuação Final = (Nota Final do OFOR x 4) + (Pontuação do EAF x 3) + (Pontuação Ano de Formação x 3)

ANEXO "J"
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DAS VAGAS OFERTADAS/PROCESSO SELETIVO

1. Eu, _____ (nome completo), Idt
Nº _____, CPF Nº _____, residindo na cidade de
_____, concorrendo na Arma/Quadro/Serviço de
_____, declaro que **DESISTO** da(s) vaga(s) ou (do Processo Seletivo/202____)
na(s) Guarnição(ões) de _____ (cidade), que me foi(ram)
ofertada(s) para o Estágio
_____ (EIPOT).

2. Declaro, também, para todos os fins, que não recorrerei desta decisão, caso haja um fato novo, referente a este Processo Seletivo/20____.

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

